



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DECRETO Nº 3.391, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 696,26 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e vinte seis centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a João Barbieri SM, matrícula 1.332 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 079-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

**Área:( S15-S16-S14-S11-S17-S18-S15) = 696,26 m<sup>2</sup>**

Faixa de uma Gleba de terras, situada nesse município e comarca de Piratininga, na Fazenda Água do Veado e Ibituruna pertencente a matrícula 1332, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, “S15”, situado a 94,28 do vértice titulado C fincado a margem esquerda do Córrego do Veado, fazendo divisa com a propriedade de Luiz Fermino e SM (Matricula 1331); deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o rumo de 83°25'09"SE e numa distância de 43,35 m, até o vértice aqui designado “S16”; deste ainda confrontando com área da mesma propriedade segue com o rumo de 87°44'41"SE e numa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.391/2022, FLS.02

distância de 72,27 m , até o vértice aqui designado "S14"; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Therezinha Torres da Silva (Matricula 11.614) com o rumo titulado de 44°10' NW e numa distância de 8,06 m, até o vértice aqui designado "S11"; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 87°44'41"SW e numa distância de 66,42 m , até o vértice aqui designado "S17"; deste segue ainda confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 83°25'09"NW e numa distância de 50,05m, até o vértice aqui designado "S18"; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Fermio e SM (Matricula 1.331) com o rumo titulado de 44°10' SE e numa distância de 9,34 m, até o vértice aqui designado "S15"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 696,26 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo